**ASSUNTO: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno e também ao Presidente da Câmara Municipal Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, informações a respeito de quais medidas foram adotadas em cumprimento da Lei 6020/2018 “Ficha Limpa Municipal” e nos encaminhe o relatório destas ações junto com as propostas implantadas.**

**DESPACHO**

 **SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

 **PRESIDENTE DA MESA**

REQUERIMENTO Nº / 2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E VEREADORAS,

 Considerando que a Lei 6020/2018 “Ficha Limpa Municipal” foi criada com intuito de que a nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo seja de forma limpa e idônea.

Considerando que a Administração Pública tem como um de seus objetivos primordiais sempre oferecer um serviço de qualidade e ao menos deve buscar incessantemente que tal objetivo seja alcançado e que a Administração tem o dever de ser composta por pessoas do mais alto gabarito técnico e moral, uma vez que os cargos de provimento através de concurso público, o candidato tem que se submeter a provas de conhecimento e provar sua idoneidade, através de entrega de atestado de antecedentes criminais.

Considerando que a lei da Ficha Limpa revelou-se como exemplo do exercício da cidadania, na medida em que demonstrou a insatisfação do povo com a permanência de pessoas com condenações judiciais na gestão de cargos públicos. Dessa forma, entende o Signatário como legítima a utilização dos mesmos critérios em âmbito municipal para evitar o acesso dos chamados “fichas sujas” aos cargos de provimento em comissão.

Considerando que a restrição deverá atingir pessoas que, por exemplo, almejam ocupar os cargos de Secretários Municipais, ordenadores de despesas, diretores de empresas municipais, sociedades de economia mista, fundações e autarquias do Município, demais cargos em comissão do Poder Executivo e os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo.

**Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno e também ao Presidente da Câmara Municipal Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, informações a respeito de quais medidas foram adotadas em cumprimento da Lei 6020/2018 “Ficha Limpa Municipal” e nos encaminhe o relatório destas ações junto com as propostas implantadas.**

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 25 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR DOUTOR TIAGO CÉSAR COSTA**

****